



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete do Secretário

PROCESSO Nº 6313/2015 – SESAU

OBJETO: Aquisição de fraldas descartáveis, para atender decisão judicial prolatada nos autos do processo nº. 0003518-91.2015.814.0006, em favor do paciente RAIMUNDO NONATO FERNANDES DO ROSÁRIO, para o período de 06 (seis) meses.

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2015-ASJUR/SESAU

Considerando a necessidade do paciente em fazer uso das fraldas descartáveis e de ser essencial a sua qualidade de vida, devidamente demonstrado pelos laudos médicos e documentos acostados aos autos do processo em epígrafe;

Considerando a Decisão proferida na Ação Civil Pública, nº. 0003518-91.2015.814.0006, determinando o fornecimento de forma contínua, gratuita e ininterrupta, enquanto perdurar a necessidade de tratamento de saúde do munícipe.

Considerando que é dever da Administração Pública Municipal, através desta Secretaria de Saúde, zelar pelos munícipes, colocando à sua disposição os meios de acesso à saúde;

Considerando que a Constituição Federal no art. 37 explicita no seu inciso XXI a obrigatoriedade de licitação, ao tempo em que excepciona desde que as hipóteses sejam previstas em legislação, hipótese da Lei 8.666/93, que, ao traçar normas gerais para as licitações e contratos da Administração Pública, aperfeiçoa o princípio da competência privativa da União estabelecida no inciso XXVII, art.22, CF.

Considerando que no presente caso resta indiscutível a situação de emergência demonstrada nos autos, o que possibilita a realização da dispensa de licitação em se tratando de situação de risco, motivo pelo qual a Lei nº. 8.666/93, no seu art. 24, IV, autoriza a dispensa de licitação nos casos em que determinar que se aguarde o decorrer do procedimento licitatório regular, para prestar a assistência aos respectivos pacientes, causaria um enorme e, quem sabe, irreparável dano as suas saúdes, e, conseqüentemente, prejuízo ao Município de Ananindeua.

Determino a contratação direta de fornecedor que ofertou o menor preço para o objeto da presente dispensa, nos termos do parecer nº. 066/2015 – ASJUR/SESAU, o qual adoto, integralmente, como fundamento.

Ananindeua, 09 de junho de 2015.


Paulo Campos
Secretário Municipal de Saúde
SESAU

PAULO SAINT-JEAN TRINDADE CAMPOS
Secretário Municipal de Saúde de Ananindeua